



# Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000  
e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

## LEI Nº 811 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Educacional Moraes Cobra – ESA.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo do Município de Parquera-Açu autorizado a celebrar convênio/parceria com o Instituto Educacional Moraes Cobra Ltda/ME – ESA – CNPJ nº 05.950.740/0001-02.

**Parágrafo único** - É vedada a celebração de convênio com prazo de vigência indeterminado.

**Art. 2º** O convênio objeto desta Lei, é destinado a formalização de condições básicas para a realização de estágios de estudantes da instituição de ensino qualificada no caput do art. 1º, de acordo com as diretrizes específicas no Termo de Convênio, que é parte integrante desta norma, e no Termo de Compromisso de Estágio, que será firmado entre Município e o estagiário com interveniência obrigatória da instituição de ensino conveniada.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parquera-Açu, 22 de março de 2022.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

“Deus Seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000  
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

João Batista de Andrade  
Diretor do Departamento Administrativo